



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
(Processo Administrativo nº 093/2025)
EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 024, de 02 de janeiro de 2025**, sediada na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06.08.2025

Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de materiais elétricos para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens nº 01 à 31 e 33 à 143 este certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

7.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

São Francisco do Brejão (MA), 18 de julho de 2025

MIRIAM BRANDÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
(Processo Administrativo nº 093/2025)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de materiais elétricos para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ALCA PRE-FORM.DISTR. ALUM NU 4 AWG	319618	UND	40	10,50	420,00
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CEST 2111900 – GEDORE	623915	UND	16	170,42	2.726,72
3	ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022	402035	UND	24	43,94	1.054,56
4	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXT.FIXA EXATRON / ILUMATIC	398696	UND	200	12,37	2.474,00
5	CARTUCHO COMPLETO XS 34,5KV 100 ^a	364555	UND	30	140,56	4.216,80
6	CABO FLEX 750 V 10,0 MM PRETO	628634	MT	3000	5,72	17.160,00
7	CABO FLEX 750 V 2,5 MM AMARELO	628634	MT	3000	2,23	6.690,00
8	CABO FLEX 750 V 4MM AZUL	628634	MT	3000	3,48	10.440,00
9	CABO FLEX 750 V 6MM VERDE	628634	MT	3000	3,48	10.440,00
10	CABO FLEX 750 V 2,5MM PRETO	628634	MT	500	2,23	1.115,00
11	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	616916	MT	700	15,15	10.605,00
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	616916	MT	700	15,15	10.605,00
13	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	291281	UND	15	17,31	259,65
14	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8	624002	UND	200	9,32	1.864,00
15	ESPORA PARA POSTE CONCRETO DUPLO T 80 MM	600577	PAR	10	172,74	1.727,40
16	FITA ISOLANTE 20 M 3M SCOTCH	604732	UND	80	25,92	2.073,60
17	FUSÍVEL 0,5H	398850	UND	80	0,35	28,00
18	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	364515	UND	64	163,71	10.477,44
19	GRAMPO ESTICADOR P/CABO DE AÇO 6MM (1/4)	603169	UND	64	11,25	720,00
20	HASTE ANCORA 16X2,40 MTS	320191	UND	54	49,31	2.662,74
21	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	256743	UND	40	52,65	2.106,00
22	LUVA DE PROTEÇÃO 10.0KV MAX. 7500V TAM. 10 PTO	619370	PAR	34	241,81	8.221,54
23	CAIXA P/FERRAMENTAS C/TAMPA REMOV. TAM.20"	608110	UND	8	135,55	1.084,40
24	MULTIMETRO DIGITAL ET-1000 10A 600V	460122	UND	14	48,87	684,18
25	PARAFUSO MAQUINA 16X300 RT	328057	UND	210	9,63	2.022,30
26	PARAFUSO MAQUINA 16X350 RT	328057	UND	80	9,63	770,40
27	PARAFUSO OLHAL 16X300	218075	UND	56	21,27	1.191,12
28	PARAFUSO OLHAL 16X350	218075	UND	35	21,27	744,45
29	PARAFUSO FRANÇÊS 16X45	451445	UND	150	16,08	2.412,00
30	REFLETOR LED DE 150W 6500K BIV SLIM PTO	624054	UND	65	56,45	3.669,25
31	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25 ^a	378849	UND	48	177,69	8.529,12
32	CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV	602317	UND	48	2.517,46	120.838,08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

33	SOQUETE E27 S/RABICHO BCO	386785	UND	485	3,34	1.619,90
34	LÂMPADA MISTA 160W E-27	416450	UND	100	24,55	2.455,00
35	LÂMPADA MISTA 250W E-27	390251	UND	85	34,45	2.928,25
36	PINO FÊMEA 2P+T 10ª	364925	UND	95	5,18	492,10
37	PINO MACHO CHATO 2P+T 10ª	364925	UND	94	2,76	259,44
38	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. S/B BEM (12N/16D)	486073	UND	22	77,13	1.696,86
39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ. S/B BEM (18N/24D) BCO	403123	UND	17	135,58	2.304,86
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJ. S/B BEM (3N/4D) BCO	446478	UND	19	26,81	509,39
41	FITA ISOLANTE ALTOFUSÃO 5-MTS	226941	UND	40	10,87	434,80
42	PLAFON LED 24W 6500K BEM QUAD SLIM	614021	UND	150	26,20	3.930,00
43	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 2. 1/2"	329915	UND	25	5,98	149,50
44	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 3"	329916	UND	25	15,79	394,75
45	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 3/4"	415739	UND	25	3,88	97,00
46	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1"	356965	UND	25	12,47	311,75
47	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1.1/4"	350636	UND	25	12,47	311,75
48	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1. 1/2"	350636	UND	25	12,47	311,75
49	LUVA GALVANIZADA 2" NBR 5598	628305	UND	25	21,21	530,25
50	LUVA GALVANIZADA 2.1/2" NBR 5598	628305	UND	25	77,36	1.934,00
51	LUVA GALVANIZADA 3" NBR 5598	628305	UND	25	77,36	1.934,00
52	LUVA GALVANIZADA 1/2" NBR 5598	628305	UND	25	77,36	1.934,00
53	LUVA GALVANIZADA 3/4" NBR 5598	628305	UND	25	77,36	1.934,00
54	LUVA GALVANIZADA 1" NBR 5598	628305	UND	25	77,36	1.934,00
55	LUVA GALVANIZADA 1.1/4" NBR 5598	628305	UND	25	77,36	1.934,00
56	LUVA GALVANIZADA 1.1/2" NBR 5598	628305	UND	25	77,36	1.934,00
57	BRAÇO P/LUM RETO 1,00M X 3/4"(25,4 X 0,754MM)	356212	UND	500	43,71	21.855,00
58	CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11.5MTS/KG	612357	KG	700	38,99	27.293,00
59	CABO ALUM. DUPLEX ISOL 2X16.00MM PRETO/AZUL	612357	MT	1740	3,40	5.916,00
60	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X25.00MM COLOR	385745	MT	1220	12,92	15.762,40
61	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X 35.00MM COLOR	385745	MT	1220	15,33	18.702,60
62	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X 50.00MM COLOR	385745	MT	780	27,17	21.192,60
63	CABO ALUM. TRIPLEX CA 3X25.00MM COLOR	385745	MT	1180	19,26	22.726,80
64	CABO FLEXÍVEL 1KV 185.00MM HEPR/XLPE 90° PRETO	483333	MT	1240	9,92	12.300,80
65	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X16.00MM	408521	MT	1240	14,32	17.756,80
66	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X10.00MM	408521	MT	1240	40,65	50.406,00
67	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM AZUL	408521	MT	1700	23,43	39.831,00
68	CABO FLEXÍVEL 750V 16.00MM PRETO	408521	MT	1200	13,56	16.272,00
69	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM PRETO	408521	MT	410	15,68	6.428,80
70	CABO FLEXÍVEL 1KV 35.00MM PRETO	408521	MT	410	24,92	10.217,20
71	CABO PP 500/750V 3X6.00MM C/ATERRA.BRASIL	472313	MT	1330	4,82	6.410,60
72	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X4.00MM	408521	MT	1330	10,56	14.044,80
73	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X6.00MM	408521	MT	1330	10,56	14.044,80
74	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X10.00MM COLOR	385745	MT	260	10,56	2.745,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

75	CHAPA L P/FIXAR ESTAI 5/16X130MM	437674	UND	50	21,48	1.074,00
76	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 38,0KV S/FERRAGENS	623855	UND	10	466,56	4.665,60
77	CURVA GALVANIZADA 90X2" NBR 5598 PESADA	622654	UND	34	77,93	2.649,62
78	DISJ CX MOLD 3P 125ª	611868	UND	22	414,49	9.118,78
79	HASTE DE ATERRAM. 2,40M X 1/2" (2400MM X 10,00MM)	432013	UND	115	53,74	6.180,10
80	ISOL. DE SUSPENSAO POLIMÉRICO 34KV	212849	UND	46	87,52	4.025,92
81	PARA-RAIOS POLIM DIST 30KV 10KA	618324	UND	46	275,71	12.682,66
82	PINO TOPO 3405 KV 419MM ROSCA	395621	UND	41	41,81	1.714,21
83	REATOR V.METALICO/SODIO EXT. 250W 220V	461430	UND	46	79,93	3.676,78
84	SAPATILHA 3/8"	343783	UND	50	3,18	159,00
85	CABO COBRE NU NORMATIZ 10MM NBR 6524 7-FIOS	623635	MT	370	10,59	3.918,30
86	CABO COBRE NU NORMATIZ 16MM NBR 6524 7-FIOS	623635	MT	370	10,17	3.762,90
87	MANGUEIRA CORRUGADA. AMA 20MM (1/2") 50 MTS	622527	UND	50	62,86	3.143,00
88	MANGUEIRA CORRUGADA AMA 20MM (3/4") 50 MTS	622527	UND	50	62,08	3.104,00
89	MANGUEIRA CORRUGADA AMA 20MM (1") 50 MTS	622527	UND	50	62,08	3.104,00
90	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2" C/LUVA PESADA	627481	UND	50	60,66	3.033,00
91	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2.1/2" C/LUVA PESADA	627481	UND	50	268,89	13.444,50
92	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX3" C/LUVA PESADA	627481	UND	50	268,89	13.444,50
93	GRAMPO P/HASTE COBRE TERRA DUPLO 5/8 X 1/2	624002	UND	50	13,49	674,50
94	LAMP.LED BULBO E-27 20W 6500K BIV	629078	UND	385	8,69	3.345,65
95	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	629078	UND	440	11,43	5.029,20
96	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM	602245	UND	300	56,09	16.827,00
97	LAMP.ELETR. 220V 30W/32W 6500K E-27 4U	446768	UND	230	13,89	3.194,70
98	LAMP.ELETR. 220V 50W 6500K E-27 4U	446768	UND	600	22,78	13.668,00
99	AMPERIM. ANALOG QUAD 72X72 0-500/5	426444	UND	25	142,37	3.559,25
100	CABO DE AÇO 1/4" 6.35 (5.50MTS/KG)	603187	MT	1500	11,05	16.575,00
101	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-70/10	478423	UND	320	16,66	5.331,20
102	TERMINAL OLHAL 16MM (TPT-16-6)	458556	UND	42	3,63	152,46
103	TERMINAL OLHAL 25MM 89A M-8 AM	614572	UND	42	2,81	118,02
104	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-120/35	447042	UND	80	23,71	1.896,80
105	CONTATOR IC-3210 220VCA R=02994	478423	UND	80	71,93	5.754,40
106	CONTATOR CJX1S- 32A 220V	478423	UND	80	71,93	5.754,40
107	ELO FUSIVEL 1-H	365020	UND	115	19,91	2.289,65
108	ELO FUSIVEL 2-H	365020	UND	115	19,91	2.289,65
109	REFLETOR LED DE 300W 6500K BIV SLIM	624054	UND	75	236,47	17.735,25
110	RELE DE NIVEL INFERIOR RSN1-220V INFERIOR	342098	UND	32	135,59	4.338,88
111	RELE DE NIVEL SUPERIOR RSN1-220V SUPERIOR	342098	UND	27	135,59	3.660,93
112	RELE DE TEMPO 380V 0-15SEG LK-RT	396723	UND	27	94,71	2.557,17
113	RELE DE TEMPO RTW- 17 -A SEG 3-30S 1NAF 208/480V	396723	UND	27	230,49	6.223,23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

114	RELE DE SOBRECARGA RW-27 15-23 ^a	621086	UND	27	238,39	6.436,53
115	SOQ. E-27 C/RABICHO PTO	386785	UND	65	2,70	175,50
116	CAIXA DE MED MONOF POLIC.CMD1 CZ	317851	UND	29	120,38	3.491,02
117	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	317851	UND	23	92,72	2.132,56
118	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 25MM PTO	629029	UND	32	2,73	87,36
119	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 32MM PTO	629029	UND	32	5,82	186,24
120	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 40MM PTO	629029	UND	32	16,66	533,12
121	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 50MM PTO	629029	UND	32	16,66	533,12
122	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	629078	UND	165	13,72	2.263,80
123	DISJ CX MOLD 3P 70A DL 100-X	608119	UND	23	336,93	7.749,39
124	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 30A C/DISJ. NA RED.	375178	UND	25	280,96	7.024,00
125	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 60A C/DISJ. NA RED.	375178	UND	25	280,96	7.024,00
126	DISJ DIN 1P 16A C 3KA TDJ3	608119	UND	23	19,27	443,21
127	DISJ DIN 1P 20A C 3KA TDJ3	608119	UND	23	11,20	257,60
128	DISJ DIN 1P 50A C 3KA TDJ3	608119	UND	23	15,96	367,08
129	DISJ DIN 1P 70A C 3KA TR3KA	608119	UND	23	16,64	382,72
130	DISJ DIN 2P 32A C 3KA TDJ3	608119	UND	23	32,57	749,11
131	DISJ DIN 3P 70A C 3KA TR3KA	608119	UND	23	55,55	1.277,65
132	EXTENSÃO TRIP. 10M - 3 TOM PTA	611883	UND	23	59,39	1.365,97
133	REFLETOR LED 200W 6500K BIV	624054	UND	80	96,94	7.755,20
134	RELE FOTO-ELETRICO NF 220V	615337	UND	1000	16,45	16.450,00
135	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BRONE	369620	UND	540	8,30	4.482,00
136	VARA MANOBRA 4 ELEM. 5.30M C/PONT FIBRA	360565	UND	4	764,28	3.057,12
137	QUADRO DIST PVC 8-DISJ S/BARR BEM (6N/8D) BCO	485990	UND	21	38,63	811,23
138	TOMADA 4X2 1-TOM 10A 2P+T BCA	614339	UND	120	7,79	934,80
139	TOMADA 4X2 2-TOM 10A 2P+T DISTANC.	614339	UND	58	5,60	324,80
140	TOMADA 4X2 3-TOM 10A 2P+T	614339	UND	42	5,60	235,20
141	TOMADA 4X2 3-TOM 10A 2P+T	614339	UND	25	5,60	140,00
142	TOMADA SOB 1-TOM 10A 2P+T BCA	614339	UND	25	5,60	140,00
TOTAL						896.901,44

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal situada na Rua Padre Cícero nº 51, Bairro Centro, São Francisco do Brejão (MA) CEP: 65.929-000 ou outro setor indicado pela administração.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.29.1.1. **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**
- 8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 896.901,44 (oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 056/2017.

São Francisco do Brejão (MA), 15 de julho de 2025

MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
(Processo Administrativo nº 093/2025)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 093/2025

Órgão Solicitante: SEPLAN

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) MIRIAM BRANDÃO SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 002/2025

b) GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Portaria nº 003/2025

c) GECIANE CARNEIRO BARROSO

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

Portaria nº 004/2025

d) ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 005/2025

e) EDNEY DE CARVALHO GONÇALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 006/2025

f) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento das secretarias municipais e seus departamentos com os materiais elétricos necessários a manutenção de prédios, escolas municipais, postos de saúde, hospital municipal, vias públicas, dentre outros.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de garantir o interesse público no tocante à garantia dos materiais elétricos indispensáveis à preservação dos prédios e demais ambientes físicos de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente as demandas atuais e a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ALCA PRE-FORM.DISTR. ALUM NU 4 AWG	UND	40
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CEST 2111900 - GEDORE	UND	16
3	ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022	UND	24
4	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXT.FIXA EXATRON / ILUMATIC	UND	200
5	CARTUCHO COMPLETO XS 34,5KV 100A	UND	30
6	CABO FLEX 750 V 10,0 MM PRETO	MT	3000
7	CABO FLEX 750 V 2,5 MM AMARELO	MT	3000
8	CABO FLEX 750 V 4MM AZUL	MT	3000
9	CABO FLEX 750 V 6MM VERDE	MT	3000
10	CABO FLEX 750 V 2,5MM PRETO	MT	500
11	CABO P.P.COBR 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	700
12	CABO P.P.COBR 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	MT	700
13	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	UND	15
14	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8	UND	200
15	ESPORA PARA POSTE CONCRETO DUPLO T 80 MM	PAR	10
16	FITA ISOLANTE 20 M 3M SCOTCH	UND	80
17	FUSÍVEL 0,5H	UND	80
18	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	UND	64
19	GRAMPO ESTICADOR P/CABO DE AÇO 6MM (1/4)	UND	64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

20	HASTE ANCORA 16X2,40 MTS	UND	54
21	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	UND	40
22	LUVA DE PROTEÇÃO 10.0KV MAX. 7500V TAM. 10 PTO	PAR	34
23	CAIXA P/FERRAMENTAS C/TAMPA REMOV. TAM.20"	UND	8
24	MULTIMETRO DIGITAL ET-1000 10A 600V	UND	14
25	PARAFUSO MAQUINA 16X300 RT	UND	210
26	PARAFUSO MAQUINA 16X350 RT	UND	80
27	PARAFUSO OLHAL 16X300	UND	56
28	PARAFUSO OLHAL 16X350	UND	35
29	PARAFUSO FRANÇÊS 16X45	UND	150
30	REFLETOR LED DE 150W 6500K BIV SLIM PTO	UND	65
31	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25A	UND	48
32	CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV	UND	48
33	SOQUETE E27 S/RABICHO BCO	UND	485
34	LÂMPADA MISTA 160W E-27	UND	100
35	LÂMPADA MISTA 250W E-27	UND	85
36	PINO FÊMEA 2P+T 10ª	UND	95
37	PINO MACHO CHATO 2P+T 10A	UND	94
38	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. S/B BEM (12N/16D)	UND	22
39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ. S/B BEM (18N/24D) BCO	UND	17
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJ. S/B BEM (3N/4D) BCO	UND	19
41	FITA ISOLANTE ALTOFUSÃO 5-MTS	UND	40
42	PLAFON LED 24W 6500K BEM QUAD SLIM	UND	150
43	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2. 1/2"	UND	25
44	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3"	UND	25
45	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	25
46	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"	UND	25
47	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1.1/4"	UND	25
48	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1. 1/2"	UND	25
49	LUVA GALVANIZADA 2" NBR 5598	UND	25
50	LUVA GALVANIZADA 2.1/2" NBR 5598	UND	25
51	LUVA GALVANIZADA 3" NBR 5598	UND	25
52	LUVA GALVANIZADA 1/2" NBR 5598	UND	25
53	LUVA GALVANIZADA 3/4" NBR 5598	UND	25
54	LUVA GALVANIZADA 1" NBR 5598	UND	25
55	LUVA GALVANIZADA 1.1/4" NBR 5598	UND	25
56	LUVA GALVANIZADA 1.1/2" NBR 5598	UND	25
57	BRAÇO P/LUM RETO 1,00M X 3/4"(25,4 X 0,754MM)	UND	500
58	CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11.5MTS/KG	KG	700
59	CABO ALUM. DUPLEX ISOL 2X16.00MM PRETO/AZUL	MT	1740
60	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X25.00MM COLOR	MT	1220
61	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X 35.00MM COLOR	MT	1220
62	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X 50.00MM COLOR	MT	780
63	CABO ALUM. TRIPLEX CA 3X25.00MM COLOR	MT	1180
64	CABO FLEXÍVEL 1KV 185.00MM HEPR/XLPE 90° PRETO	MT	1240
65	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X16.00MM	MT	1240
66	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X10.00MM	MT	1240
67	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM AZUL	MT	1700
68	CABO FLEXÍVEL 750V 16.00MM PRETO	MT	1200
69	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM PRETO	MT	410



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

70	CABO FLEXÍVEL 1KV 35.00MM PRETO	MT	410
71	CABO PP 500/750V 3X6.00MM C/ATERRA.BRASIL	MT	1330
72	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X4.00MM	MT	1330
73	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X6.00MM	MT	1330
74	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X10.00MM COLOR	MT	260
75	CHAPA L P/FIXAR ESTAI 5/16X130MM	UND	50
76	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 38,0KV S/FERRAGENS	UND	10
77	CURVA GALVANIZADA 90X2" NBR 5598 PESADA	UND	34
78	DISJ CX MOLD 3P 125A	UND	22
79	HASTE DE ATERRAM. 2,40M X 1/2" (2400MM X 10,00MM)	UND	115
80	ISOL. DE SUSPENSAO POLIMÉRICO 34KV	UND	46
81	PARA-RAIOS POLIM DIST 30KV 10KA	UND	46
82	PINO TOPO 3405 KV 419MM ROSCA	UND	41
83	REATOR V.METALICO/SODIO EXT. 250W 220V	UND	46
84	SAPATILHA 3/8"	UND	50
85	CABO COBRE NU NORMATIZ 10MM NBR 6524 7-FIOS	MT	370
86	CABO COBRE NU NORMATIZ 16MM NBR 6524 7-FIOS	MT	370
87	MANGUEIRA CORRUGADA. AMA 20MM (1/2") 50 MTS	UND	50
88	MANGUEIRA CORRUGADA AMA 20MM (3/4") 50 MTS	UND	50
89	MANGUEIRA CORRUGADA AMA 20MM (1") 50 MTS	UND	50
90	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2" C/LUVA PESADA	UND	50
91	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2.1/2" C/LUVA PESADA	UND	50
92	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX3" C/LUVA PESADA	UND	50
93	GRAMPO P/HASTE COBRE TERRA DUPLO 5/8 X 1/2	UND	50
94	LAMP.LED BULBO E-27 20W 6500K BIV	UND	385
95	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	UND	440
96	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM	UND	300
97	LAMP.ELETR. 220V 30W/32W 6500K E-27 4U	UND	230
98	LAMP.ELETR. 220V 50W 6500K E-27 4U	UND	600
99	AMPERIM. ANALOG QUAD 72X72 0-500/5	UND	25
100	CABO DE AÇO 1/4" 6.35 (5.50MTS/KG)	MT	1500
101	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-70/10	UND	320
102	TERMINAL OLHAL 16MM (TPT-16-6)	UND	42
103	TERMINAL OLHAL 25MM 89A M-8 AM	UND	42
104	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-120/35	UND	80
105	CONTATOR IC-3210 220VCA R=02994	UND	80
106	CONTATOR CJX1S- 32A 220V	UND	80
107	ELO FUSIVEL 1-H	UND	115
108	ELO FUSIVEL 2-H	UND	115
109	REFLETOR LED DE 300W 6500K BIV SLIM	UND	75
110	RELE DE NIVEL INFERIOR RSN1-220V INFERIOR	UND	32
111	RELE DE NIVEL SUPERIOR RSN1-220V SUPERIOR	UND	27
112	RELE DE TEMPO 380V 0-15SEG LK-RT	UND	27
113	RELE DE TEMPO RTW- 17 -A SEG 3-30S 1NAF 208/480V	UND	27
114	RELE DE SOBRECARGA RW-27 15-23A	UND	27
115	SOQ. E-27 C/RABICHO PTO	UND	65
116	CAIXA DE MED MONOF POLIC.CMD1 CZ	UND	29
117	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	UND	23
118	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 25MM PTO	UND	32
119	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 32MM PTO	UND	32
120	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 40MM PTO	UND	32
121	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 50MM PTO	UND	32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

122	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	UND	165
123	DISJ CX MOLD 3P 70A DL 100-X	UND	23
124	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 30A C/DISJ. NA RED.	UND	25
125	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 60A C/DISJ. NA RED.	UND	25
126	DISJ DIN 1P 16A C 3KA TDJ3	UND	23
127	DISJ DIN 1P 20A C 3KA TDJ3	UND	23
128	DISJ DIN 1P 50A C 3KA TDJ3	UND	23
129	DISJ DIN 1P 70A C 3KA TR3KA	UND	23
130	DISJ DIN 2P 32A C 3KA TDJ3	UND	23
131	DISJ DIN 3P 70A C 3KA TR3KA	UND	23
132	EXTENSÃO TRIP. 10M - 3 TOM PTA	UND	23
133	REFLETOR LED 200W 6500K BIV	UND	80
134	RELE FOTO-ELETRICO NF 220V	UND	1000
135	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BRONE	UND	540
136	VARA MANOBRA 4 ELEM. 5.30M C/PONT FIBRA	UND	4
137	QUADRO DIST PVC 8-DISJ S/BARR BEM (6N/8D) BCO	UND	21
138	TOMADA 4X2 1-TOM 10A 2P+T BCA	UND	120
139	TOMADA 4X2 2-TOM 10A 2P+T DISTANC.	UND	58
140	TOMADA 4X2 3-TOM 10A 2P+T	UND	42
141	TOMADA 4X2 3-TOM 10A 2P+T	UND	25
142	TOMADA SOB 1-TOM 10A 2P+T BCA	UND	25

- DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIAS

SINFRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ALCA PRE-FORM.DISTR. ALUM NU 4 AWG	UND	40
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CEST 2111900 - GEDORE	UND	4
3	ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022	UND	6
4	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXT.FIXA EXATRON / ILUMATIC	UND	200
5	CARTUCHO COMPLETO XS 34,5KV 100A	UND	20
6	CABO FLEX 750 V 10,0 MM PRETO	MT	1500
7	CABO FLEX 750 V 2,5 MM AMARELO	MT	1500
8	CABO FLEX 750 V 4MM AZUL	MT	1500
9	CABO FLEX 750 V 6MM VERDE	MT	1500
10	CABO FLEX 750 V 2,5MM PRETO	MT	200
11	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	300
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	MT	300
13	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	UND	5
14	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8	UND	50
15	ESFORA PARA POSTE CONCRETO DUPLO T 80 MM	PAR	10
16	FITA ISOLANTE 20 M 3M SCOTCH	UND	30
17	FUSÍVEL 0,5H	UND	30
18	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	UND	40
19	GRAMPO ESTICADOR P/CABO DE AÇO 6MM (1/4)	UND	40
20	HASTE ANCORA 16X2,40 MTS	UND	30
21	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	UND	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

22	LUVA DE PROTEÇÃO 10.0KV MAX. 7500V TAM. 10 PTO	PAR	10
23	CAIXA P/FERRAMENTAS C/TAMPA REMOV. TAM.20"	UND	2
24	MULTIMETRO DIGITAL ET-1000 10A 600V	UND	5
25	PARAFUSO MAQUINA 16X300 RT	UND	100
26	PARAFUSO MAQUINA 16X350 RT	UND	50
27	PARAFUSO OLHAL 16X300	UND	30
28	PARAFUSO OLHAL 16X350	UND	15
29	PARAFUSO FRANÇÊS 16X45	UND	80
30	REFLETOR LED DE 150W 6500K BIV SLIM PTO	UND	30
31	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25A	UND	20
32	CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV	UND	20
33	SOQUETE E27 S/RABICHO BCO	UND	250
34	LÂMPADA MISTA 160W E-27	UND	50
35	LÂMPADA MISTA 250W E-27	UND	35
36	PINO FÊMEA 2P+T 10ª	UND	50
37	PINO MACHO CHATO 2P+T 10ª	UND	50
38	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. S/B BEM (12N/16D)	UND	10
39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ. S/B BEM (18N/24D) BCO	UND	8
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJ. S/B BEM (3N/4D) BCO	UND	8
41	FITA ISOLANTE ALTOFUSÃO 5-MTS	UND	20
42	PLAFON LED 24W 6500K BEM QUAD SLIM	UND	50
43	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2. 1/2"	UND	10
44	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3"	UND	10
45	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	10
46	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"	UND	10
47	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1.1/4"	UND	10
48	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1. 1/2"	UND	10
49	LUVA GALVANIZADA 2" NBR 5598	UND	10
50	LUVA GALVANIZADA 2.1/2" NBR 5598	UND	10
51	LUVA GALVANIZADA 3" NBR 5598	UND	10
52	LUVA GALVANIZADA 1/2" NBR 5598	UND	10
53	LUVA GALVANIZADA 3/4" NBR 5598	UND	10
54	LUVA GALVANIZADA 1" NBR 5598	UND	10
55	LUVA GALVANIZADA 1.1/4" NBR 5598	UND	10
56	LUVA GALVANIZADA 1.1/2" NBR 5598	UND	10
57	BRAÇO P/LUM RETO 1,00M X 3/4"(25,4 X 0,754MM)	UND	500
58	CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11.5MTS/KG	KG	500
59	CABO ALUM. DUPLEX ISOL 2X16.00MM PRETO/AZUL	MT	1000
60	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X25.00MM COLOR	MT	800
61	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X 35.00MM COLOR	MT	800
62	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X 50.00MM COLOR	MT	400
63	CABO ALUM. TRIPLEX CA 3X25.00MM COLOR	MT	800
64	CABO FLEXÍVEL 1KV 185.00MM HEPR/XLPE 90° PRETO	MT	800
65	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X16.00MM	MT	800
66	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X10.00MM	MT	800
67	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM AZUL	MT	1000
68	CABO FLEXÍVEL 750V 16.00MM PRETO	MT	800
69	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM PRETO	MT	150
70	CABO FLEXÍVEL 1KV 35.00MM PRETO	MT	150
71	CABO PP 500/750V 3X6.00MM C/ATERRA.BRASIL	MT	800
72	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X4.00MM	MT	800



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

73	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X6.00MM	MT	800
74	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X10.00MM COLOR	MT	100
75	CHAPA L P/FIXAR ESTAI 5/16X130MM	UND	20
76	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 38,0KV S/FERRAGENS	UND	10
77	CURVA GALVANIZADA 90X2" NBR 5598 PESADA	UND	10
78	DISJ CX MOLD 3P 125 ^a	UND	7
79	HASTE DE ATERRAM. 2,40M X 1/2" (2400MM X 10,00MM)	UND	50
80	ISOL. DE SUSPENSÃO POLIMÉRICO 34KV	UND	20
81	PARA-RAIOS POLIM DIST 30KV 10KA	UND	20
82	PINO TOPO 3405 KV 419MM ROSCA	UND	15
83	REATOR V.METALICO/SODIO EXT. 250W 220V	UND	20
84	SAPATILHA 3/8"	UND	20
85	CABO COBRE NU NORMATIZ 10MM NBR 6524 7-FIOS	MT	200
86	CABO COBRE NU NORMATIZ 16MM NBR 6524 7-FIOS	MT	200
87	MANGUEIRA CORRUGADA. AMA 20MM (1/2") 50 MTS	UND	20
88	MANGUEIRA CORRUGADA AMA 20MM (3/4") 50 MTS	UND	20
89	MANGUEIRA CORRUGADA AMA 20MM (1") 50 MTS	UND	20
90	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2" C/LUVA PESADA	UND	20
91	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2.1/2" C/LUVA PESADA	UND	20
92	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX3" C/LUVA PESADA	UND	20
93	GRAMPO P/HASTE COBRE TERRA DUPLO 5/8 X 1/2	UND	20
94	LAMP.LED BULBO E-27 20W 6500K BIV	UND	200
95	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	UND	300
96	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM	UND	300
97	LAMP.ELETR. 220V 30W/32W 6500K E-27 4U	UND	100
98	LAMP.ELETR. 220V 50W 6500K E-27 4U	UND	600
99	AMPERIM. ANALOG QUAD 72X72 0-500/5	UND	10
100	CABO DE AÇO 1/4" 6.35 (5.50MTS/KG)	MT	1500
101	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-70/10	UND	150
102	TERMINAL OLHAL 16MM (TPT-16-6)	UND	20
103	TERMINAL OLHAL 25MM 89A M-8 AM	UND	20
104	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-120/35	UND	50
105	CONTATOR IC-3210 220VCA R=02994	UND	50
106	CONTATOR CJX1S- 32A 220V	UND	50
107	ELO FUSIVEL 1-H	UND	50
108	ELO FUSIVEL 2-H	UND	50
109	REFLETOR LED DE 300W 6500K BIV SLIM	UND	30
110	RELE DE NIVEL INFERIOR RSN1-220V INFERIOR	UND	15
111	RELE DE NIVEL SUPERIOR RSN1-220V SUPERIOR	UND	10
112	RELE DE TEMPO 380V 0-15SEG LK-RT	UND	10
113	RELE DE TEMPO RTW- 17 -A SEG 3-30S 1NAF 208/480V	UND	10
114	RELE DE SOBRECARGA RW-27 15-23A	UND	10
115	SOQ. E-27 C/RABICHO PTO	UND	20
116	CAIXA DE MED MONOF POLIC.CMD1 CZ	UND	10
117	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	UND	8
118	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 25MM PTO	UND	15
119	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 32MM PTO	UND	15
120	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 40MM PTO	UND	15
121	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 50MM PTO	UND	15
122	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	UND	100
123	DISJ CX MOLD 3P 70A DL 100-X	UND	10
124	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 30A C/DISJ. NA RED.	UND	25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

125	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 60A C/DISJ. NA RED.	UND	25
126	DISJ DIN 1P 16A C 3KA TDJ3	UND	10
127	DISJ DIN 1P 20A C 3KA TDJ3	UND	10
128	DISJ DIN 1P 50A C 3KA TDJ3	UND	10
129	DISJ DIN 1P 70A C 3KA TR3KA	UND	10
130	DISJ DIN 2P 32A C 3KA TDJ3	UND	10
131	DISJ DIN 3P 70A C 3KA TR3KA	UND	10
132	EXTENSÃO TRIP. 10M - 3 TOM PTA	UND	10
133	REFLETOR LED 200W 6500K BIV	UND	40
134	RELE FOTO-ELETRICO NF 220V	UND	1000
135	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BRONE	UND	300
136	VARA MANOBRA 4 ELEM. 5.30M C/PONT FIBRA	UND	4
137	QUADRO DIST PVC 8-DISJ S/BARR BEM (6N/8D) BCO	UND	8
138	TOMADA 4X2 1-TOM 10A 2P+T BCA	UND	50
139	TOMADA 4X2 2-TOM 10A 2P+T DISTANC.	UND	30
140	TOMADA 4X2 3-TOM 10A 2P+T	UND	20
141	TOMADA 4X2 3-TOM 10A 2P+T	UND	10
142	TOMADA SOB 1-TOM 10A 2P+T BCA	UND	8

SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CEST 2111900 - GEDORE	UND	4
3	ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022	UND	6
5	CARTUCHO COMPLETO XS 34,5KV 100A	UND	10
6	CABO FLEX 750 V 10,0 MM PRETO	MT	500
7	CABO FLEX 750 V 2,5 MM AMARELO	MT	500
8	CABO FLEX 750 V 4MM AZUL	MT	500
9	CABO FLEX 750 V 6MM VERDE	MT	500
10	CABO FLEX 750 V 2,5MM PRETO	MT	100
11	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	200
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	MT	200
13	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	UND	5
14	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8	UND	50
16	FITA ISOLANTE 20 M 3M SCOTCH	UND	20
17	FUSÍVEL 0,5H	UND	20
18	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	UND	10
19	GRAMPO ESTICADOR P/CABO DE AÇO 6MM (1/4)	UND	10
20	HASTE ANCORA 16X2,40 MTS	UND	10
21	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	UND	8
22	LUVA DE PROTEÇÃO 10.0KV MAX. 7500V TAM. 10 PTO	PAR	8
23	CAIXA P/FERRAMENTAS C/TAMPA REMOV. TAM.20"	UND	2
24	MULTIMETRO DIGITAL ET-1000 10A 600V	UND	5
25	PARAFUSO MAQUINA 16X300 RT	UND	50
26	PARAFUSO MAQUINA 16X350 RT	UND	10
27	PARAFUSO OLHAL 16X300	UND	10
28	PARAFUSO OLHAL 16X350	UND	10
29	PARAFUSO FRANÇÊS 16X45	UND	30
30	REFLETOR LED DE 150W 6500K BIV SLIM PTO	UND	15
31	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25A	UND	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

32	CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV	UND	12
33	SOQUETE E27 S/RABICHO BCO	UND	80
34	LÂMPADA MISTA 160W E-27	UND	30
35	LÂMPADA MISTA 250W E-27	UND	30
36	PINO FÊMEA 2P+T 10ª	UND	20
37	PINO MACHO CHATO 2P+T 10A	UND	20
38	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. S/B BEM (12N/16D)	UND	4
39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ. S/B BEM (18N/24D) BCO	UND	3
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJ. S/B BEM (3N/4D) BCO	UND	5
41	FITA ISOLANTE ALTOFUSÃO 5-MTS	UND	10
42	PLAFON LED 24W 6500K BEM QUAD SLIM	UND	40
43	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2. 1/2"	UND	5
44	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3"	UND	5
45	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	5
46	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"	UND	5
47	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1.1/4"	UND	5
48	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1. 1/2"	UND	5
49	LUVA GALVANIZADA 2" NBR 5598	UND	5
50	LUVA GALVANIZADA 2.1/2" NBR 5598	UND	5
51	LUVA GALVANIZADA 3" NBR 5598	UND	5
52	LUVA GALVANIZADA 1/2" NBR 5598	UND	5
53	LUVA GALVANIZADA 3/4" NBR 5598	UND	5
54	LUVA GALVANIZADA 1" NBR 5598	UND	5
55	LUVA GALVANIZADA 1.1/4" NBR 5598	UND	5
56	LUVA GALVANIZADA 1.1/2" NBR 5598	UND	5
58	CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11.5MTS/KG	KG	100
59	CABO ALUM. DUPLEX ISOL 2X16.00MM PRETO/AZUL	MT	500
60	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X25.00MM COLOR	MT	200
61	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X 35.00MM COLOR	MT	200
62	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X 50.00MM COLOR	MT	180
63	CABO ALUM. TRIPLEX CA 3X25.00MM COLOR	MT	180
64	CABO FLEXÍVEL 1KV 185.00MM HEPR/XLPE 90º PRETO	MT	200
65	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X16.00MM	MT	200
66	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X10.00MM	MT	200
67	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM AZUL	MT	400
68	CABO FLEXÍVEL 750V 16.00MM PRETO	MT	200
69	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM PRETO	MT	100
70	CABO FLEXÍVEL 1KV 35.00MM PRETO	MT	100
71	CABO PP 500/750V 3X6.00MM C/ATERRA.BRASIL	MT	250
72	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X4.00MM	MT	250
73	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X6.00MM	MT	250
74	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X10.00MM COLOR	MT	60
75	CHAPA L P/FIXAR ESTAI 5/16X130MM	UND	10
77	CURVA GALVANIZADA 90X2" NBR 5598 PESADA	UND	8
78	DISJ CX MOLD 3P 125A	UND	5
79	HASTE DE ATERRAM. 2,40M X 1/2" (2400MM X 10,00MM)	UND	25
80	ISOL. DE SUSPENSAO POLIMÉRICO 34KV	UND	10
81	PARA-RAIOS POLIM DIST 30KV 10KA	UND	10
82	PINO TOPO 3405 KV 419MM ROSCA	UND	10
83	REATOR V.METALICO/SODIO EXT. 250W 220V	UND	10
84	SAPATILHA 3/8"	UND	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

85	CABO COBRE NU NORMATIZ 10MM NBR 6524 7-FIOS	MT	80
86	CABO COBRE NU NORMATIZ 16MM NBR 6524 7-FIOS	MT	80
87	MANGUEIRA CORRUGADA. AMA 20MM (1/2") 50 MTS	UND	10
88	MANGUEIRA CORRUGADA AMA 20MM (3/4") 50 MTS	UND	10
89	MANGUEIRA CORRUGADA AMA 20MM (1") 50 MTS	UND	10
90	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2" C/LUVA PESADA	UND	10
91	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2.1/2" C/LUVA PESADA	UND	10
92	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX3" C/LUVA PESADA	UND	10
93	GRAMPO P/HASTE COBRE TERRA DUPLO 5/8 X 1/2	UND	10
94	LAMP.LED BULBO E-27 20W 6500K BIV	UND	80
95	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	UND	50
97	LAMP.ELETR. 220V 30W/32W 6500K E-27 4U	UND	50
99	AMPERIM. ANALOG QUAD 72X72 0-500/5	UND	5
101	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-70/10	UND	80
102	TERMINAL OLHAL 16MM (TPT-16-6)	UND	8
103	TERMINAL OLHAL 25MM 89A M-8 AM	UND	8
104	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-120/35	UND	10
105	CONTATOR IC-3210 220VCA R=02994	UND	10
106	CONTATOR CJX1S- 32A 220V	UND	10
107	ELO FUSIVEL 1-H	UND	25
108	ELO FUSIVEL 2-H	UND	25
109	REFLETOR LED DE 300W 6500K BIV SLIM	UND	15
110	RELE DE NIVEL INFERIOR RSN1-220V INFERIOR	UND	7
111	RELE DE NIVEL SUPERIOR RSN1-220V SUPERIOR	UND	7
112	RELE DE TEMPO 380V 0-15SEG LK-RT	UND	7
113	RELE DE TEMPO RTW- 17 -A SEG 3-30S 1NAF 208/480V	UND	7
114	RELE DE SOBRECARGA RW-27 15-23A	UND	7
115	SOQ. E-27 C/RABICHO PTO	UND	15
116	CAIXA DE MED MONOF POLIC.CMD1 CZ	UND	7
117	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	UND	5
118	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 25MM PTO	UND	7
119	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 32MM PTO	UND	7
120	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 40MM PTO	UND	7
121	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 50MM PTO	UND	7
122	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	UND	30
123	DISJ CX MOLD 3P 70A DL 100-X	UND	5
126	DISJ DIN 1P 16A C 3KA TDJ3	UND	5
127	DISJ DIN 1P 20A C 3KA TDJ3	UND	5
128	DISJ DIN 1P 50A C 3KA TDJ3	UND	5
129	DISJ DIN 1P 70A C 3KA TR3KA	UND	5
130	DISJ DIN 2P 32A C 3KA TDJ3	UND	5
131	DISJ DIN 3P 70A C 3KA TR3KA	UND	5
132	EXTENSÃO TRIP. 10M - 3 TOM PTA	UND	5
133	REFLETOR LED 200W 6500K BIV	UND	20
135	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BRONE	UND	100
137	QUADRO DIST PVC 8-DISJ S/BARR BEM (6N/8D) BCO	UND	5
138	TOMADA 4X2 1-TOM 10A 2P+T BCA	UND	30
139	TOMADA 4X2 2-TOM 10A 2P+T DISTANC.	UND	10
140	TOMADA 4X2 3-TOM 10A 2P+T	UND	10
141	TOMADA 4X2 3-TOM 10A 2P+T	UND	5
142	TOMADA SOB 1-TOM 10A 2P+T BCA	UND	7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

SEMUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CEST 2111900 - GEDORE	UND	4
3	ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022	UND	6
6	CABO FLEX 750 V 10,0 MM PRETO	MT	500
7	CABO FLEX 750 V 2,5 MM AMARELO	MT	500
8	CABO FLEX 750 V 4MM AZUL	MT	500
9	CABO FLEX 750 V 6MM VERDE	MT	500
10	CABO FLEX 750 V 2,5MM PRETO	MT	100
11	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	100
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	MT	100
13	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	UND	3
14	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8	UND	50
16	FITA ISOLANTE 20 M 3M SCOTCH	UND	15
17	FUSÍVEL 0,5H	UND	15
18	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	UND	7
19	GRAMPO ESTICADOR P/CABO DE AÇO 6MM (1/4)	UND	7
20	HASTE ANCORA 16X2,40 MTS	UND	7
21	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	UND	6
22	LUVA DE PROTEÇÃO 10.0KV MAX. 7500V TAM. 10 PTO	PAR	8
23	CAIXA P/FERRAMENTAS C/TAMPA REMOV. TAM.20"	UND	2
24	MULTIMETRO DIGITAL ET-1000 10A 600V	UND	2
25	PARAFUSO MAQUINA 16X300 RT	UND	30
26	PARAFUSO MAQUINA 16X350 RT	UND	10
27	PARAFUSO OLHAL 16X300	UND	8
28	PARAFUSO OLHAL 16X350	UND	5
29	PARAFUSO FRANÇÊS 16X45	UND	20
30	REFLETOR LED DE 150W 6500K BIV SLIM PTO	UND	10
31	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25A	UND	9
32	CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV	UND	9
33	SOQUETE E27 S/RABICHO BCO	UND	80
34	LÂMPADA MISTA 160W E-27	UND	10
35	LÂMPADA MISTA 250W E-27	UND	10
36	PINO FÊMEA 2P+T 10A	UND	15
37	PINO MACHO CHATO 2P+T 10A	UND	12
38	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. S/B BEM (12N/16D)	UND	4
39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ. S/B BEM (18N/24D) BCO	UND	3
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJ. S/B BEM (3N/4D) BCO	UND	3
41	FITA ISOLANTE ALTOFUSÃO 5-MTS	UND	5
42	PLAFON LED 24W 6500K BEM QUAD SLIM	UND	30
43	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 2. 1/2"	UND	5
44	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 3"	UND	5
45	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 3/4"	UND	5
46	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1"	UND	5
47	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1.1/4"	UND	5
48	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1. 1/2"	UND	5
49	LUVA GALVANIZADA 2" NBR 5598	UND	5
50	LUVA GALVANIZADA 2.1/2" NBR 5598	UND	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

51	LUVA GALVANIZADA 3" NBR 5598	UND	5
52	LUVA GALVANIZADA 1/2" NBR 5598	UND	5
53	LUVA GALVANIZADA 3/4" NBR 5598	UND	5
54	LUVA GALVANIZADA 1" NBR 5598	UND	5
55	LUVA GALVANIZADA 1.1/4" NBR 5598	UND	5
56	LUVA GALVANIZADA 1.1/2" NBR 5598	UND	5
58	CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11.5MTS/KG	KG	50
59	CABO ALUM. DUPLEX ISOL 2X16.00MM PRETO/AZUL	MT	120
60	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X25.00MM COLOR	MT	110
61	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X 35.00MM COLOR	MT	110
62	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X 50.00MM COLOR	MT	100
63	CABO ALUM. TRIPLEX CA 3X25.00MM COLOR	MT	100
64	CABO FLEXÍVEL 1KV 185.00MM HEPR/XLPE 90° PRETO	MT	120
65	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X16.00MM	MT	120
66	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X10.00MM	MT	120
67	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM AZUL	MT	150
68	CABO FLEXÍVEL 750V 16.00MM PRETO	MT	100
69	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM PRETO	MT	80
70	CABO FLEXÍVEL 1KV 35.00MM PRETO	MT	80
71	CABO PP 500/750V 3X6.00MM C/ATERRA.BRASIL	MT	150
72	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X4.00MM	MT	150
73	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X6.00MM	MT	150
74	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X10.00MM COLOR	MT	60
75	CHAPA L P/FIXAR ESTAI 5/16X130MM	UND	10
77	CURVA GALVANIZADA 90X2" NBR 5598 PESADA	UND	8
78	DISJ CX MOLD 3P 125A	UND	5
79	HASTE DE ATERRAM. 2,40M X 1/2" (2400MM X 10,00MM)	UND	20
80	ISOL. DE SUSPENSAO POLIMÉRICO 34KV	UND	8
81	PARA-RAIOS POLIM DIST 30KV 10KA	UND	8
82	PINO TOPO 3405 KV 419MM ROSCA	UND	8
83	REATOR V.METALICO/SODIO EXT. 250W 220V	UND	8
84	SAPATILHA 3/8"	UND	10
85	CABO COBRE NU NORMATIZ 10MM NBR 6524 7-FIOS	MT	50
86	CABO COBRE NU NORMATIZ 16MM NBR 6524 7-FIOS	MT	50
87	MANGUEIRA CORRUGADA. AMA 20MM (1/2") 50 MTS	UND	10
88	MANGUEIRA CORRUGADA AMA 20MM (3/4") 50 MTS	UND	10
89	MANGUEIRA CORRUGADA AMA 20MM (1") 50 MTS	UND	10
90	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2" C/LUVA PESADA	UND	10
91	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2.1/2" C/LUVA PESADA	UND	10
92	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX3" C/LUVA PESADA	UND	10
93	GRAMPO P/HASTE COBRE TERRA DUPLO 5/8 X 1/2	UND	10
94	LAMP.LED BULBO E-27 20W 6500K BIV	UND	55
95	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	UND	50
97	LAMP.ELETR. 220V 30W/32W 6500K E-27 4U	UND	40
99	AMPERIM. ANALOG QUAD 72X72 0-500/5	UND	5
101	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-70/10	UND	50
102	TERMINAL OLHAL 16MM (TPT-16-6)	UND	7
103	TERMINAL OLHAL 25MM 89A M-8 AM	UND	7
104	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-120/35	UND	10
105	CONTATOR IC-3210 220VCA R=02994	UND	10
106	CONTATOR CJX1S- 32A 220V	UND	10
107	ELO FUSIVEL 1-H	UND	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

108	ELO FUSIVEL 2-H	UND	20
109	REFLETOR LED DE 300W 6500K BIV SLIM	UND	15
110	RELE DE NIVEL INFERIOR RSN1-220V INFERIOR	UND	5
111	RELE DE NIVEL SUPERIOR RSN1-220V SUPERIOR	UND	5
112	RELE DE TEMPO 380V 0-15SEG LK-RT	UND	5
113	RELE DE TEMPO RTW- 17 -A SEG 3-30S 1NAF 208/480V	UND	5
114	RELE DE SOBRECARGA RW-27 15-23A	UND	5
115	SOQ. E-27 C/RABICHO PTO	UND	15
116	CAIXA DE MED MONOF POLIC.CMD1 CZ	UND	6
117	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	UND	5
118	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 25MM PTO	UND	5
119	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 32MM PTO	UND	5
120	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 40MM PTO	UND	5
121	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 50MM PTO	UND	5
122	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	UND	20
123	DISJ CX MOLD 3P 70A DL 100-X	UND	4
126	DISJ DIN 1P 16A C 3KA TDJ3	UND	4
127	DISJ DIN 1P 20A C 3KA TDJ3	UND	4
128	DISJ DIN 1P 50A C 3KA TDJ3	UND	4
129	DISJ DIN 1P 70A C 3KA TR3KA	UND	4
130	DISJ DIN 2P 32A C 3KA TDJ3	UND	4
131	DISJ DIN 3P 70A C 3KA TR3KA	UND	4
132	EXTENSÃO TRIP. 10M - 3 TOM PTA	UND	4
133	REFLETOR LED 200W 6500K BIV	UND	10
135	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BRONE	UND	75
137	QUADRO DIST PVC 8-DISJ S/BARR BEM (6N/8D) BCO	UND	4
138	TOMADA 4X2 1-TOM 10A 2P+T BCA	UND	20
139	TOMADA 4X2 2-TOM 10A 2P+T DISTANC.	UND	10
140	TOMADA 4X2 3-TOM 10A 2P+T	UND	7
141	TOMADA 4X2 3-TOM 10A 2P+T	UND	5
142	TOMADA SOB 1-TOM 10A 2P+T BCA	UND	5

SEMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CEST 2111900 - GEDORE	UND	4
3	ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022	UND	6
6	CABO FLEX 750 V 10,0 MM PRETO	MT	500
7	CABO FLEX 750 V 2,5 MM AMARELO	MT	500
8	CABO FLEX 750 V 4MM AZUL	MT	500
9	CABO FLEX 750 V 6MM VERDE	MT	500
10	CABO FLEX 750 V 2,5MM PRETO	MT	100
11	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	100
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	MT	100
13	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	UND	2
14	GRAMPO DE ATERramento DUPLO 1/2 - 5/8	UND	50
16	FITA ISOLANTE 20 M 3M SCOTCH	UND	15
17	FUSÍVEL 0,5H	UND	15
18	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	UND	7
19	GRAMPO ESTICADOR P/CABO DE AÇO 6MM (1/4)	UND	7
20	HASTE ANCORA 16X2,40 MTS	UND	7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

21	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	UND	6
22	LUVA DE PROTEÇÃO 10.0KV MAX. 7500V TAM. 10 PTO	PAR	8
23	CAIXA P/FERRAMENTAS C/TAMPA REMOV. TAM.20"	UND	2
24	MULTIMETRO DIGITAL ET-1000 10A 600V	UND	2
25	PARAFUSO MAQUINA 16X300 RT	UND	30
26	PARAFUSO MAQUINA 16X350 RT	UND	10
27	PARAFUSO OLHAL 16X300	UND	8
28	PARAFUSO OLHAL 16X350	UND	5
29	PARAFUSO FRANÇÊS 16X45	UND	20
30	REFLETOR LED DE 150W 6500K BIV SLIM PTO	UND	10
31	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25A	UND	7
32	CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV	UND	7
33	SOQUETE E27 S/RABICHO BCO	UND	75
34	LÂMPADA MISTA 160W E-27	UND	10
35	LÂMPADA MISTA 250W E-27	UND	10
36	PINO FÊMEA 2P+T 10A	UND	10
37	PINO MACHO CHATO 2P+T 10A	UND	12
38	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. S/B BEM (12N/16D)	UND	4
39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ. S/B BEM (18N/24D) BCO	UND	3
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJ. S/B BEM (3N/4D) BCO	UND	3
41	FITA ISOLANTE ALTOFUSÃO 5-MTS	UND	5
42	PLAFON LED 24W 6500K BEM QUAD SLIM	UND	30
43	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2. 1/2"	UND	5
44	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3"	UND	5
45	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3/4"	UND	5
46	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"	UND	5
47	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1.1/4"	UND	5
48	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1. 1/2"	UND	5
49	LUVA GALVANIZADA 2" NBR 5598	UND	5
50	LUVA GALVANIZADA 2.1/2" NBR 5598	UND	5
51	LUVA GALVANIZADA 3" NBR 5598	UND	5
52	LUVA GALVANIZADA 1/2" NBR 5598	UND	5
53	LUVA GALVANIZADA 3/4" NBR 5598	UND	5
54	LUVA GALVANIZADA 1" NBR 5598	UND	5
55	LUVA GALVANIZADA 1.1/4" NBR 5598	UND	5
56	LUVA GALVANIZADA 1.1/2" NBR 5598	UND	5
58	CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11.5MTS/KG	KG	50
59	CABO ALUM. DUPLEX ISOL 2X16.00MM PRETO/AZUL	MT	120
60	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X25.00MM COLOR	MT	110
61	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X 35.00MM COLOR	MT	110
62	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X 50.00MM COLOR	MT	100
63	CABO ALUM. TRIPLEX CA 3X25.00MM COLOR	MT	100
64	CABO FLEXÍVEL 1KV 185.00MM HEPR/XLPE 90° PRETO	MT	120
65	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X16.00MM	MT	120
66	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X10.00MM	MT	120
67	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM AZUL	MT	150
68	CABO FLEXÍVEL 750V 16.00MM PRETO	MT	100
69	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM PRETO	MT	80
70	CABO FLEXÍVEL 1KV 35.00MM PRETO	MT	80
71	CABO PP 500/750V 3X6.00MM C/ATERRA.BRASIL	MT	130



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

72	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X4.00MM	MT	130
73	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X6.00MM	MT	130
74	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X10.00MM COLOR	MT	40
75	CHAPA L P/FIXAR ESTAI 5/16X130MM	UND	10
77	CURVA GALVANIZADA 90X2" NBR 5598 PESADA	UND	8
78	DISJ CX MOLD 3P 125A	UND	5
79	HASTE DE ATERRAM. 2,40M X 1/2" (2400MM X 10,00MM)	UND	20
80	ISOL. DE SUSPENSÃO POLIMÉRICO 34KV	UND	8
81	PARA-RAIOS POLIM DIST 30KV 10KA	UND	8
82	PINO TOPO 3405 KV 419MM ROSCA	UND	8
83	REATOR V.METALICO/SODIO EXT. 250W 220V	UND	8
84	SAPATILHA 3/8"	UND	10
85	CABO COBRE NU NORMATIZ 10MM NBR 6524 7-FIOS	MT	40
86	CABO COBRE NU NORMATIZ 16MM NBR 6524 7-FIOS	MT	40
87	MANGUEIRA CORRUGADA. AMA 20MM (1/2") 50 MTS	UND	10
88	MANGUEIRA CORRUGADA AMA 20MM (3/4") 50 MTS	UND	10
89	MANGUEIRA CORRUGADA AMA 20MM (1") 50 MTS	UND	10
90	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2" C/LUVA PESADA	UND	10
91	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2.1/2" C/LUVA PESADA	UND	10
92	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX3" C/LUVA PESADA	UND	10
93	GRAMPO P/HASTE COBRE TERRA DUPLO 5/8 X 1/2	UND	10
94	LAMP.LED BULBO E-27 20W 6500K BIV	UND	50
95	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	UND	40
97	LAMP.ELETR. 220V 30W/32W 6500K E-27 4U	UND	40
99	AMPERIM. ANALOG QUAD 72X72 0-500/5	UND	5
101	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-70/10	UND	40
102	TERMINAL OLHAL 16MM (TPT-16-6)	UND	7
103	TERMINAL OLHAL 25MM 89A M-8 AM	UND	7
104	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-120/35	UND	10
105	CONTATOR IC-3210 220VCA R=02994	UND	10
106	CONTATOR CJX1S- 32A 220V	UND	10
107	ELO FUSIVEL 1-H	UND	20
108	ELO FUSIVEL 2-H	UND	20
109	REFLETOR LED DE 300W 6500K BIV SLIM	UND	15
110	RELE DE NIVEL INFERIOR RSN1-220V INFERIOR	UND	5
111	RELE DE NIVEL SUPERIOR RSN1-220V SUPERIOR	UND	5
112	RELE DE TEMPO 380V 0-15SEG LK-RT	UND	5
113	RELE DE TEMPO RTW- 17 -A SEG 3-30S 1NAF 208/480V	UND	5
114	RELE DE SOBRECARGA RW-27 15-23A	UND	5
115	SOQ. E-27 C/RABICHO PTO	UND	15
116	CAIXA DE MED MONOF POLIC.CMD1 CZ	UND	6
117	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	UND	5
118	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 25MM PTO	UND	5
119	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 32MM PTO	UND	5
120	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 40MM PTO	UND	5
121	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 50MM PTO	UND	5
122	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	UND	15
123	DISJ CX MOLD 3P 70A DL 100-X	UND	4
126	DISJ DIN 1P 16A C 3KA TDJ3	UND	4
127	DISJ DIN 1P 20A C 3KA TDJ3	UND	4
128	DISJ DIN 1P 50A C 3KA TDJ3	UND	4
129	DISJ DIN 1P 70A C 3KA TR3KA	UND	4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

130	DISJ DIN 2P 32A C 3KA TDJ3	UND	4
131	DISJ DIN 3P 70A C 3KA TR3KA	UND	4
132	EXTENSÃO TRIP. 10M - 3 TOM PTA	UND	4
133	REFLETOR LED 200W 6500K BIV	UND	10
135	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BRONE	UND	65
137	QUADRO DIST PVC 8-DISJ S/BARR BEM (6N/8D) BCO	UND	4
138	TOMADA 4X2 1-TOM 10A 2P+T BCA	UND	20
139	TOMADA 4X2 2-TOM 10A 2P+T DISTANC.	UND	8
140	TOMADA 4X2 3-TOM 10A 2P+T	UND	5
141	TOMADA 4X2 3-TOM 10A 2P+T	UND	5
142	TOMADA SOB 1-TOM 10A 2P+T BCA	UND	5

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade ao **provimento dos materiais elétricos necessários à manutenção dos prédios e vias públicas municipais, preservando o adequado funcionamento e utilização dos mesmos, bem como a segurança dos servidores e munícipes.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração (Anexo I), bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor estimado da contratação.

Ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto.

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Realização de Procedimento Licitatório	Obtenção de proposta mais vantajosa	Não se aplica
Custo Estimado	R\$ 1.000.000,00	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bens comuns** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação por item ante a divisibilidade do objeto.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que o objeto será executado em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Fornecimento**”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da definição, pela administração, segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção e conservação dos prédios e vias públicas, dentre outros ambientes físicos de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigidas as suas certificações junto ao IMETRO e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a execução do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à execução do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 002/2025

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Portaria nº 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

GECIANE CARNEIRO BARROSO
Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
Portaria nº 004/2025

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2025

EDNEY DE CARVALHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 006/2025

BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
(Processo Administrativo nº 093/2025)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA

.....

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 093/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento eventual e futuro de materiais elétricos para a administração pública municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
(Processo Administrativo nº 093/2025)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, os preços infra discriminados para o fornecimento eventual e futuro de materiais elétricos para a administração pública municipal, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ALCA PRE-FORM.DISTR. ALUM NU 4 AWG	319618	UND	40		
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CEST 2111900 – GEDORE	623915	UND	16		
3	ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022	402035	UND	24		
4	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXT.FIXA EXATRON / ILUMATIC	398696	UND	200		
5	CARTUCHO COMPLETO XS 34,5KV 100A	364555	UND	30		
6	CABO FLEX 750 V 10,0 MM PRETO	628634	MT	3000		
7	CABO FLEX 750 V 2,5 MM AMARELO	628634	MT	3000		
8	CABO FLEX 750 V 4MM AZUL	628634	MT	3000		
9	CABO FLEX 750 V 6MM VERDE	628634	MT	3000		
10	CABO FLEX 750 V 2,5MM PRETO	628634	MT	500		
11	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	616916	MT	700		
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	616916	MT	700		
13	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	291281	UND	15		
14	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8	624002	UND	200		
15	ESPORA PARA POSTE CONCRETO DUPLO T 80 MM	600577	PAR	10		
16	FITA ISOLANTE 20 M 3M SCOTCH	604732	UND	80		
17	FUSÍVEL 0,5H	398850	UND	80		
18	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	364515	UND	64		
19	GRAMPO ESTICADOR P/CABO DE AÇO 6MM (1/4)	603169	UND	64		
20	HASTE ANCORA 16X2,40 MTS	320191	UND	54		
21	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	256743	UND	40		
22	LUVA DE PROTEÇÃO 10.0KV MAX. 7500V TAM. 10 PTO	619370	PAR	34		
23	CAIXA P/FERRAMENTAS C/TAMPA REMOV. TAM.20"	608110	UND	8		
24	MULTIMETRO DIGITAL ET-1000 10A 600V	460122	UND	14		
25	PARAFUSO MAQUINA 16X300 RT	328057	UND	210		
26	PARAFUSO MAQUINA 16X350 RT	328057	UND	80		
27	PARAFUSO OLHAL 16X300	218075	UND	56		
28	PARAFUSO OLHAL 16X350	218075	UND	35		
29	PARAFUSO FRANCÊS 16X45	451445	UND	150		
30	REFLETOR LED DE 150W 6500K BIV SLIM	624054	UND	65		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

	PTO					
31	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25A	378849	UND	48		
32	CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	602317	UND	36		
33	CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	602317	UND	12		
34	SOQUETE E27 S/RABICHO BCO	386785	UND	485		
35	LÂMPADA MISTA 160W E-27	416450	UND	100		
36	LÂMPADA MISTA 250W E-27	390251	UND	85		
37	PINO FÊMEA 2P+T 10A	364925	UND	95		
38	PINO MACHO CHATO 2P+T 10A	364925	UND	94		
39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. S/B BEM (12N/16D)	486073	UND	22		
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ. S/B BEM (18N/24D) BCO	403123	UND	17		
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJ. S/B BEM (3N/4D) BCO	446478	UND	19		
42	FITA ISOLANTE ALTOFUSÃO 5-MTS	226941	UND	40		
43	PLAFON LED 24W 6500K BEM QUAD SLIM	614021	UND	150		
44	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 2. 1/2"	329915	UND	25		
45	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 3"	329916	UND	25		
46	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 3/4"	415739	UND	25		
47	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1"	356965	UND	25		
48	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1.1/4"	350636	UND	25		
49	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1. 1/2"	350636	UND	25		
50	LUVA GALVANIZADA 2" NBR 5598	628305	UND	25		
51	LUVA GALVANIZADA 2.1/2" NBR 5598	628305	UND	25		
52	LUVA GALVANIZADA 3" NBR 5598	628305	UND	25		
53	LUVA GALVANIZADA 1/2" NBR 5598	628305	UND	25		
54	LUVA GALVANIZADA 3/4" NBR 5598	628305	UND	25		
55	LUVA GALVANIZADA 1" NBR 5598	628305	UND	25		
56	LUVA GALVANIZADA 1.1/4" NBR 5598	628305	UND	25		
57	LUVA GALVANIZADA 1.1/2" NBR 5598	628305	UND	25		
58	BRAÇO P/LUM RETO 1,00M X 3/4"(25,4 X 0,754MM)	356212	UND	500		
59	CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11.5MTS/KG	612357	KG	700		
60	CABO ALUM. DUPLEX ISOL 2X16.00MM PRETO/AZUL	612357	MT	1740		
61	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X25.00MM COLOR	385745	MT	1220		
62	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X 35.00MM COLOR	385745	MT	1220		
63	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X 50.00MM COLOR	385745	MT	780		
64	CABO ALUM. TRIPLEX CA 3X25.00MM COLOR	385745	MT	1180		
65	CABO FLEXÍVEL 1KV 185.00MM HEPR/XLPE 90° PRETO	483333	MT	1240		
66	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X16.00MM	408521	MT	1240		
67	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X10.00MM	408521	MT	1240		
68	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM AZUL	408521	MT	1700		
69	CABO FLEXÍVEL 750V 16.00MM PRETO	408521	MT	1200		
70	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM PRETO	408521	MT	410		
71	CABO FLEXÍVEL 1KV 35.00MM PRETO	408521	MT	410		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

72	CABO PP 500/750V 3X6.00MM C/ATERRA.BRASIL	472313	MT	1330		
73	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X4.00MM	408521	MT	1330		
74	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X6.00MM	408521	MT	1330		
75	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X10.00MM COLOR	385745	MT	260		
76	CHAPA L P/FIXAR ESTAI 5/16X130MM	437674	UND	50		
77	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 38,0KV S/FERRAGENS	623855	UND	10		
78	CURVA GALVANIZADA 90X2" NBR 5598 PESADA	622654	UND	34		
79	DISJ CX MOLD 3P 125A	611868	UND	22		
80	HASTE DE ATERRAM. 2,40M X 1/2" (2400MM X 10,00MM)	432013	UND	115		
81	ISOL. DE SUSPENSAO POLIMÉRICO 34KV	212849	UND	46		
82	PARA-RAIOS POLIM DIST 30KV 10KA	618324	UND	46		
83	PINO TOPO 3405 KV 419MM ROSCA	395621	UND	41		
84	REATOR V.METALICO/SODIO EXT. 250W 220V	461430	UND	46		
85	SAPATILHA 3/8"	343783	UND	50		
86	CABO COBRE NU NORMATIZ 10MM NBR 6524 7-FIOS	623635	MT	370		
87	CABO COBRE NU NORMATIZ 16MM NBR 6524 7-FIOS	623635	MT	370		
88	MANGUEIRA CORRUGADA. AMA 20MM (1/2") 50 MTS	622527	UND	50		
89	MANGUEIRA CORRUGADA AMA 20MM (3/4") 50 MTS	622527	UND	50		
90	MANGUEIRA CORRUGADA AMA 20MM (1") 50 MTS	622527	UND	50		
91	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2" C/LUVA PESADA	627481	UND	50		
92	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2.1/2" C/LUVA PESADA	627481	UND	50		
93	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX3" C/LUVA PESADA	627481	UND	50		
94	GRAMPO P/HASTE COBRE TERRA DUPLO 5/8 X 1/2	624002	UND	50		
95	LAMP.LED BULBO E-27 20W 6500K BIV	629078	UND	385		
96	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	629078	UND	440		
97	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM	602245	UND	300		
98	LAMP.ELETR. 220V 30W/32W 6500K E-27 4U	446768	UND	230		
99	LAMP.ELETR. 220V 50W 6500K E-27 4U	446768	UND	600		
100	AMPERIM. ANALOG QUAD 72X72 0-500/5	426444	UND	25		
101	CABO DE AÇO 1/4" 6.35 (5.50MTS/KG)	603187	MT	1500		
102	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-70/10	478423	UND	320		
103	TERMINAL OLHAL 16MM (TPT-16-6)	458556	UND	42		
104	TERMINAL OLHAL 25MM 89A M-8 AM	614572	UND	42		
105	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-120/35	447042	UND	80		
106	CONTATOR IC-3210 220VCA R=02994	478423	UND	80		
107	CONTATOR CJX1S- 32A 220V	478423	UND	80		
108	ELO FUSIVEL 1-H	365020	UND	115		
109	ELO FUSIVEL 2-H	365020	UND	115		
110	REFLETOR LED DE 300W 6500K BIV SLIM	624054	UND	75		
111	RELE DE NIVEL INFERIOR RSN1-220V	342098	UND	32		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

	INFERIOR					
112	RELE DE NIVEL SUPERIOR RSN1-220V SUPERIOR	342098	UND	27		
113	RELE DE TEMPO 380V 0-15SEG LK-RT	396723	UND	27		
114	RELE DE TEMPO RTW- 17 -A SEG 3-30S 1NAF 208/480V	396723	UND	27		
115	RELE DE SOBRECARGA RW-27 15-23A	621086	UND	27		
116	SOQ. E-27 C/RABICHO PTO	386785	UND	65		
117	CAIXA DE MED MONOF POLIC.CMD1 CZ	317851	UND	29		
118	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	317851	UND	23		
119	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 25MM PTO	629029	UND	32		
120	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 32MM PTO	629029	UND	32		
121	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 40MM PTO	629029	UND	32		
122	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 50MM PTO	629029	UND	32		
123	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	629078	UND	165		
124	DISJ CX MOLD 3P 70A DL 100-X	608119	UND	23		
125	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 30A C/DISJ. NA RED.	375178	UND	25		
126	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 60A C/DISJ. NA RED.	375178	UND	25		
127	DISJ DIN 1P 16A C 3KA TDJ3	608119	UND	23		
128	DISJ DIN 1P 20A C 3KA TDJ3	608119	UND	23		
129	DISJ DIN 1P 50A C 3KA TDJ3	608119	UND	23		
130	DISJ DIN 1P 70A C 3KA TR3KA	608119	UND	23		
131	DISJ DIN 2P 32A C 3KA TDJ3	608119	UND	23		
132	DISJ DIN 3P 70A C 3KA TR3KA	608119	UND	23		
133	EXTENSÃO TRIP. 10M - 3 TOM PTA	611883	UND	23		
134	REFLETOR LED 200W 6500K BIV	624054	UND	80		
135	RELE FOTO-ELETRICO NF 220V	615337	UND	1000		
136	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BRONE	369620	UND	540		
137	VARA MANOBR 4 ELEM. 5.30M C/PONT FIBRA	360565	UND	4		
138	QUADRO DIST PVC 8-DISJ S/BARR BEM (6N/8D) BCO	485990	UND	21		
139	TOMADA 4X2 1-TOM 10A 2P+T BCA	614339	UND	120		
140	TOMADA 4X2 2-TOM 10A 2P+T DISTANC.	614339	UND	58		
141	TOMADA 4X2 3-TOM 10A 2P+T	614339	UND	42		
142	TOMADA 4X2 3-TOM 10A 2P+T	614339	UND	25		
143	TOMADA SOB 1-TOM 10A 2P+T BCA	614339	UND	25		
TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças;

c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
(Processo Administrativo nº 093/2025)
ANEXO IV
(Minuta Ata SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 024/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de ____/____/2025, processo administrativo nº 093/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de materiais elétricos**, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações.

3.2. Os órgãos participantes da presente ata são: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco do Brejão (MA) __ de __ de 2025

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Órgão Gerenciador

Empresa
Representante Legal